PARECER Nº 01 , DE 2016 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 712, de 2015, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia da Força Jovem Universal' ".

AUTOR: Deputado JULIO CESAR
RELATOR: Deputado RAFAEL PRUDENTE

I — RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, para o exame de mérito, o Projeto de Lei nº 712/2015, de iniciativa do Deputado Julio Cesar, cuja finalidade é instituir o *Dia da Força Jovem Universal* e incluí-lo no calendário de eventos do Distrito Federal. O evento tem comemoração prevista para o terceiro domingo de março de cada ano.

Segundo o autor, a Força Jovem Universal (FJU) conta com milhões de jovens em todo o Brasil. O grupo dedica seu tempo a ajudar o próximo de várias maneiras: conscientização e prevenção ao uso de drogas; doação de sangue; doação de alimentos, roupas e livros a populações carentes; promoção de ações de cidadania; promoção de cursos gratuitos; auxílio em

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 712/2015
Folha nº 05
Matrícula: 12058 Rubrica:

situações de emergência e desastres, entre outras. Além disso, a FJU promove eventos esportivos e culturais, sempre defendendo o lema: "ser jovem é ser visionário".

O parlamentar frisa: "trata-se de um grupo constituído por jovens que se dedicam a todo instante à obra de Deus e a pregar o amor de Cristo".

É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais, deve a Comissão de Educação, Saúde e Cultura examinar o mérito da presente proposição.

Trata-se da instituição de data alusiva à Força Jovem Universal – FJU e de sua inclusão no calendário de eventos do Distrito Federal.

Do que foi exposto na Justificação do projeto, fica claro tratar-se de grupo dedicado a ajudar desinteressadamente pessoas vulneráveis, sejam comunidades carentes ou indivíduos dependentes de drogas. É um exemplo de solidariedade a ser admirado e repetido por todos nós.

Utilizando-se, como diz o autor, de atividades culturais, sociais, esportivas e espirituais, a FJU procura chegar a essas pessoas e levar-lhes conforto espiritual, ao passo em que também tenta suprir carências materiais, mitigando-lhes o sofrimento. De qualquer ângulo que examinemos, trata-se de atividade merecedora de todo o mérito.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 712 / 2015
Folha nº 06
Matrícula: 12058 Rubrica:

Entendemos, assim, que a proposição cumpre os requisitos necessários para obter o parecer favorável deste Colegiado.

Votamos, pois, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 712/2015, no que diz respeito ao exame de mérito a cargo da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
Presidente

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 712 / 2015
Folha nº 07
Matrícula: 12058 Rubrica: